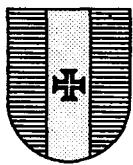


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 158

Quarta-feira, 23 de Agosto de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 970/95

Determina o apoio do governo na fase de pré-análise da viabilidade económico financeira do projecto do "Centro Cardiovascular Internacional - Côroa do Monte, Lda.", e aprova a minuta do Protocolo a celebrar com aquela sociedade.

Resolução n.º 971/95

Autoriza a distribuição pelos vários Municípios da Região do montante de 204 619 080\$00, relativo ao duodécimo do mês de Agosto do corrente ano.

Resolução n.º 972/95

Autoriza a distribuição pelos vários Municípios da Região do montante de 120 980 920\$00, relativo ao duodécimo do mês de Agosto do corrente ano.

Resolução n.º 973/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações, no montante de 5 997 249\$00, com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 970/95

Considerando que foi apresentado ao Governo Regional da Madeira por uma equipa internacional de médicos conceituados: professores universitários e especialistas; homens de negócios e artistas, um projecto original denominado "Centro Cardiovascular Internacional - Côroa do Monte, Lda.", com a pretensão de desenvolver uma ação concertada através de um trabalho em parceria entre as estruturas de Clínica Cardiovascular/Instituto de Investigação/Centro Cultural;

Considerando que a Clínica Cardiovascular focar-se-á principalmente no diagnóstico e terapia de doenças cardiovasculares assim como disporá de serviços na área da reumatologia, ortopedia, gastroenterologia, ginecologia, urologia, pediatria, dermatologia e estomatologia;

Considerando que de acordo com a Resolução do Conselho da União Europeia de 2 de Junho de 1994 relativa às doenças cardiovasculares está estatisticamente provado o grande impacto desta doença na qualidade de vida dos povos da União, bem como das consequências sócio-económicas de envergadura para os Estados-Membros;

Considerando que a referida clínica combinará no seu conceito de terapia a assistência medicamentosa, medicina preventiva e de reabilitação, programas anti-stress e terapia psicológica, incluindo nomeadamente, programas artísticos e

estimulantes da criatividade intelectual (fotografia, pintura e escultura), actividades desportivas (ginástica, natação, ténis, tachi, golfe, voleiball, arco, pesca e desportos náuticos);

Considerando a oferta de tecnologia ultra-moderna e assistência médica de alta qualidade, associada ao contexto paisagístico e ao clima da Região, pontos de atracção de turismo de alta qualidade com as repercussões positivas na economia regional;

Considerando que associado a este centro de terapia e diagnóstico será estabelecido um Instituto de Investigação canalizado especialmente para actividades de investigação na área da prevenção e reabilitação, terapêutica de doenças cardiovasculares, desenvolvimento e validação de novos métodos de diagnóstico, estudos epidémicos focando as predisposições genéticas, suas implicações e determinantes;

Considerando que se prevê o desenvolvimento de um Centro Cultural, associado a este investimento, que desenvolverá um leque variadíssimo de actividades: Festivais de música, cinema, arte, forum ecológico, programas especiais para adolescentes e crianças, formas originais de comunicação, pensamento positivo, técnicas criativas, cursos, seminários para dirigentes, pacientes, turistas, estudantes locais, etc., promovendo paralelamente a estadia de proeminentes artistas e outras personagens distintas da cena cultural internacional;

Considerando ainda que, o Instituto de Investigação e o Centro Cultural desenvolverão uma intensa colaboração com as estruturas existentes e os especialistas da Universidade da Madeira e do Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, destacando-se nomeadamente:

- Estudos de genética humana com o Instituto de Biologia;

- Colaboração na área das ciências da saúde com o Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira - CITMA;

- Estudo das teorias da previsibilidade em colaboração com o Instituto de Astronomia e Matemática;

- Apoio e cooperação com especialistas e técnicos avançados de informática e bioestatística em computação inteligente;

- Organização de congressos, seminários e toda a espécie de intercâmbio internacional nas áreas referidas com o Centro de Feiras e Congressos da Madeira - Madeira Tecnopolo;

- Promoção de "Know-how" e inter-face Universidade da Madeira, Madeira Tecnopolo e o "Centro Cardiovascular Internacional - Côroa do Monte, Lda.";

Considerando que o turismo é um sector relevante na economia regional, contribuindo directamente com mais de 10% para o Produto Interno Bruto Regional;

Considerando que este projecto no seu todo atrairá um novo tipo de turismo da área dos cuidados de saúde, congressistas, amantes da cultura e desportistas que acompanhados dos seus familiares, contribuirão para a diversificação e imagem positiva da ilha, abrindo-se assim os mercados regionais à Europa, USA, Canadá, América do Sul, Médio Oriente, Japão, etc;

Considerando os elevados benefícios económicos advinientes da instalação deste projecto na RAM, destacando-se a criação directa e indirecta de postos de trabalho, o diversificar de nichos de mercados e a internacionalização e promoção da economia regional;

Considerando o inequívoco interesse regional do projecto;

Considerando que o grupo responsável pelo investimento pretende fixar a parte mais importante do projecto no terreno situado a Norte da Quinta do Monte, pertença desta Região Autónoma;

Considerando estar justificado o interesse público deste projecto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- 1 - Apoiar a fase de pré-análise da viabilidade económica financeira do projecto do "Centro Cardiovascular Internacional - Côroa do Monte, Ld^a".
- 2 - Providenciar em estudos futuros relacionados com o desenvolvimento e implementação deste projecto.
- 3 - Autorizar e aprovar a minuta de um protocolo a celebrar entre o Governo Regional e a sociedade responsável pelo evento com vista a promover uma cooperação e harmonização de esforços.
- 4 - Designar o Secretário Regional das Finanças, como entidade competente para a celebração e outorga no referido protocolo e praticar todos os demais actos de competência deste Governo Regional necessários à implementação daquele investimento na RAM.
- 5 - A minuta referida no número 4 é constituída por seis folhas dactilografadas que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicada no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

MINUTA DE PROTOCOLO

De acordo com as conclusões do Conselho da União Europeia e dos Ministros da Saúde relativas às doenças cardiovasculares na Comunidade (90/C 329/04) de 3 de Dezembro de 1990, estas representam uma das principais causas de mortalidade em todos os Estados membros da Comunidade, especialmente entre a população activa.

Considerando que é possível prevenir estas doenças actuando ao nível dos factores de risco, principalmente através da adopção de medidas preventivas, nomeadamente, de higiene alimentar, de incentivo ao exercício físico, de redução da obesidade, de controlo da tensão arterial, de melhoria de condições de trabalho, de combate ao tabagismo e de educação e informação da população.

Considerando que o aprofundamento da investigação e do combate contra os factores de risco das doenças cardiovasculares poderá contribuir significativamente para debelar estas doenças.

Considerando que a Resolução do Conselho da União Europeia de 2 de Junho de 1994 (94/C 165/02) relativa à preservação e investigação das doenças cardiovasculares reconhece que o combate contra estas doenças constitui uma prioridade para alcançar os objectivos de promoção da saúde e das garantias de um nível elevado de prevenção.

Neste contexto, foi apresentado a este Governo Regional, no âmbito do Madeira Tecnopolis, um projecto interessante denominado "Centro Cardiovascular Internacional - Côroa do Monte, Ld^a", constituído por uma Clínica Cardiovascular, um Instituto de Investigação, um hotel e um Centro Cultural.

A Clínica Cardiovascular incidirá principalmente no diagnóstico e terapia das doenças cardiovasculares, associando assistência médica-mentosa e de reabilitação, programas anti-stress, terapia psicológica, hotel de luxo e actividades desportivas.

O Instituto de Investigação pretende beneficiar o aprofundamento da investigação e o combate contra os factores de risco das doenças cardiovasculares, podendo contribuir significativamente para a prevenção daquelas doenças, em colaboração com a Universidade da Madeira e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolis.

O Centro Cultural constituirá um estímulo a novos horizontes e intercâmbios culturais através da organização de conferências, encontros de artistas, exposições, beneficiando a qualidade de ambiente e de serviço aos clientes bem como a população em geral.

A sociedade responsável pelo projecto pretende, implantar a parte principal desta infraestrutura conforme referido, no terreno contíguo à Quinta do Monte, por este apresentar excelentes condições climáticas e paisagísticas para um projecto que se pretende também de interesse turístico.

Tudo isto traduzir-se-á num elevado contributo ao turismo, à ciência e tecnologia e à actividade económica da Região, criadora de dinamismo e potencialidades de crescimento através da atracção de um mercado específico europeu e americano necessitado de assistência nos termos de saúde física e psíquica em simbiose com actividades científicas, de lazer e desportivas.

Justificando-se assim o elevado interesse regional que reveste a implementação deste projecto, o Governo Regional da Madeira resolveu, estudar e promover formas de colaboração com a entidade promotora do mesmo, na forma abaixo descrita.

O presente Protocolo visa promover a cooperação e a harmonização de esforços para a implementação do projecto "Centro Cardiovascular Internacional - Côroa do Monte, Ld^a".

São signatárias:

- O Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças;

- A Sociedade "Centro Cardiovascular Internacional - Côroa do Monte, Ld^a".

Ao firmarem o presente protocolo estas duas entidades fazem-no com a convicção de que contribuirão conjuntamente para a implementação desta iniciativa, obrigando-se desde já, o Governo Regional da Madeira conforme definido nas cláusulas abaixo, a prestar assistência financeira para a realização do estudo preliminar de viabilidade económica e financeira do projecto.

Neste entendimento, as entidades signatárias acordam celebrar o presente protocolo de intenções que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA I OBJECTIVOS

O presente protocolo tem por objectivo:

- 1 - Definir formas de colaboração entre as signatárias para a viabilidade económica e financeira e estudos que sejam necessários à implementação deste projecto.

- 2 - Apoiar os actos e as iniciativas conducentes à criação e instalação do "Centro Cardiovascular Internacional - Côroa do Monte, Ld^a".
- 3 - Promover a referida sociedade a afectar o projecto à Região Autónoma da Madeira e desencadear um intercâmbio intensivo com a Universidade da Madeira e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolis.

CLAÚSULA II OBRIGAÇÕES DA RAM

O Governo Regional através da Secretaria Regional das Finanças será a entidade coordenadora, competindo-lhe designadamente:

- 1 - Ceder em regime a definir, um terreno contíguo à Quinta do Monte, situado a norte desta, caso os estudos económicos e demais condições para o sucesso do projecto, demonstrarem viabilidade.
- 2 - Proceder a todas as formalidades para a realização do estudo preliminar de viabilidade económica e financeira do projecto referido;
- 3 - Assegurar que sejam cumpridas as claúsulas deste Protocolo.
- 4 - Envidar esforços no sentido de submeter o projecto a financiamento comunitário, quer este provenha de iniciativas comunitárias, quer do próprio BEI.
- 5 - Apoiar todas as acções conducentes ao desenvolvimento e à implementação do projecto.

CLAÚSULA III OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

Compromete-se a sociedade através do "Centro Cardiovascular International - Côroa do Monte, Ld^a" e através de um programa a definir posteriormente, a:

- a) - Estabelecer um intercâmbio de acções intensivas no domínio científico cultural e artístico com a Universidade da Madeira e com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolis;
- b) - Promover a criação de postos de trabalho para a população local.

CLAÚSULA IV ENCARGOS FINANCEIROS

- 1 - A Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional das Finanças compromete-se a apoiar financeiramente o projecto do "Centro Cardiovascular International - Côroa do Monte, Ld^a".

- 2 - Será submetida à apreciação do Governo Regional da Ma-deira a realização posterior de eventuais estudos necessários à análise da viabilidade do projecto.

CLAÚSULA V IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO

A implementação deste protocolo é da responsabilidade conjunta do Governo Regional da Madeira e do "Centro Cardiovascular International - Côroa do Monte, Ld^a".

CLAÚSULA VI ENTRADA EM VIGOR

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e tem validade indeterminada, sem prejuízo de poder ser reformado nos termos acordados pelos outorgantes.

Este protocolo é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 17 de Agosto de 1995

O Governo Regional da Madeira representado pelo SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Dr. José Paulo Baptista Fontes

O Centro Cardiovascular International - Côroa do Monte, Ld^a, representada por, Prof^a. Dr^a. Beatrice Stegaru

O Gabinete do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, representado pelo PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Dr. Pedro Ventura

Resolução nº. 971/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 204.619.080\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1995, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Agosto de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE AGOSTO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLOADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
CALHETA	20.732.000\$00	155.440\$00	20.576.560\$00
CÂMARA DE LOBOS	25.165.000\$00	-	25.165.000\$00
FUNCHAL	59.956.000\$00	-	59.956.000\$00
MACHICO	12.384.000\$00	970.340\$00	11.413.660\$00
PONTA DOSOL	12.194.000\$00	-	12.194.000\$00
PORTOMONIZ	12.352.000\$00	73.080\$00	12.278.920\$00
PORTOSANTO	11.000.000\$00	-	11.000.000\$00
RIBEIRABRAVA	10.663.000\$00	583.480\$00	10.079.520\$00
SANTACRUZ	18.907.000\$00	437.900\$00	18.469.100\$00
SANTANA	17.458.000\$00	632.200\$00	16.825.800\$00
S. VICENTE	7.418.000\$00	757.480\$00	6.660.520\$00
TOTAL	208.229.000\$00	3.609.920\$00	204.619.080\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 972/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 120.980.920\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1995, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Agosto de 1995, inerentes aos Contratos de

Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE AGOSTO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
CALHETA	12.192.000\$00	112.560\$00	12.079.440\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.668.000\$00	-	15.668.000\$00

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTÓCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
FUNCHAL	25.423.000\$00	-	25.423.000\$00
MACHICO	7.316.000\$00	702.660\$00	6.613.340\$00
PONTA DO SOL	9.811.000\$00	-	9.811.000\$00
PORTO MONIZ	7.855.000\$00	52.920\$00	7.802.080\$00
PORTO SANTO	8.850.000\$00	-	8.850.000\$00
RIBEIRA BRAVA	8.618.000\$00	422.520\$00	8.195.480\$00
SANTA CRUZ	13.208.000\$00	317.100\$00	12.890.900\$00
SANTANA	11.062.000\$00	457.800\$00	10.604.200\$00
S. VICENTE	3.592.000\$00	548.520\$00	3.043.480\$00
TOTAL	123.595.000\$00	2.614.080\$00	120.980.920\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 973/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

- b) As referidas bonificações no montante global de 5.997.249\$00, serão pagas conforme o quadro seguinte:
 c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, Alínea A), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, Alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 973/95

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	501.135\$00	501.135\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	408.612\$00	408.612\$00
FUNCHAL	933.615\$00	1.143.914\$00	2.077.529\$00
MACHICO	333.434\$00	532.345\$00	865.779\$00
PORTO MONIZ	-	233.300\$00	233.300\$00
RIBEIRA BRAVA	-	375.118\$00	375.118\$00
SANTA CRUZ	213.398\$00	249.530\$00	462.928\$00
SANTANA	-	369.551\$00	369.551\$00
S. VICENTE	333.434\$00	369.863\$00	703.297\$00
TOTAL	1.813.881\$00	4.183.368\$00	5.997.249\$00

O preço deste número: 90\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table><tr><td>Completa (Ano).....</td><td>7 980\$00</td><td>(Semestral)</td><td>4 000\$00</td></tr><tr><td>Cada Série "</td><td>2 640\$00</td><td>"</td><td>1 320\$00</td></tr></table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série "	2 640\$00	"	1 320\$00	"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".
Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00							
Cada Série "	2 640\$00	"	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"